



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa instruir a futura contratação nele delineada, possibilitando que a Câmara Municipal de Jupi conte com os serviços aqui descritos para o auxílio no desenvolvimento de suas atividades.

As especificações completas dos serviços estão elencadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação justifica-se pela obrigatoriedade de manutenção de um ambiente digital seguro, acessível e estável, garantindo transparência às atividades legislativas e facilitando o acesso da população às informações institucionais, conforme determinação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Dessa forma, a presente contratação busca garantir a legalidade e segurança jurídica na execução das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Jupi, garantindo maior eficiência, legalidade e segurança jurídica nas atividades legislativas e administrativas apresentando de igual forma, os requisitos para a contratação objetivando o atendimento de sua demanda.

3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação a prestação de serviços de hospedagem e gestão e servidor cloud (LINUX) de alta performance com criptografia e backup diário destinados a atualização de conteúdo no site institucional da Câmara Municipal com a realização de transmissão de sessões online.**

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados englobam:

- Hospedagem em servidor cloud (LINUX) de alta performance;
- Gerenciamento completo do servidor, incluindo suporte técnico especializado;
- Implementação de criptografia para proteção de dados;
- Backup diário automatizado e seguro;
- Disponibilidade de infraestrutura para transmissão online das sessões legislativas;
- Monitoramento e manutenção contínua do ambiente digital;
- Suporte e atendimento técnico 24/7.

4.2. O Contratado ficará responsável por todos os gastos necessários a perfeita prestação do objeto do presente termo, não cabendo nenhum tipo de questionamento futuro quanto aos valores acordados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Cumprir regularmente a prestação dos serviços mencionados no item 4 deste documento;

5.2. Manter regular a situação de regularidade fiscal durante a execução contratual, apresentando com as notas fiscais os documentos atualizados juntamente com as notas fiscais;

5.3. Dar suporte presencialmente ou de modo remoto, para que haja funcionamento regular dos serviços;





- 5.4. Comparecer sempre que solicitado, mantendo o acompanhamento remoto, ficando à disposição permanente para orientar e responder eventuais consultas;
- 5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- 5.6. Arcar com os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- 5.7. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.8. Encaminhar mensalmente à Câmara Municipal a nota fiscal/fatura do serviço prestado;
- 5.9. Manter sigilo quanto aos dados ou informações obtidas em razão do contrato;
- 5.10. Disponibilizar suporte técnico eficiente e ágil.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Propiciar acesso e condições para que o contratado possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência;
- 6.2. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação e comprovação de regularidade fiscal;
- 6.3. Comunicar o contratado sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja procedida a devida correção;
- 6.4. Designar servidor para realizar a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações do contratado;
- 6.5. Prestar informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela contratada;

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- 7.1. Para efetivação da contratação serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o artigo 62 da Lei nº 14.133/21, a saber:

- I - jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;

- 7.2. Para habilitação jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





7.3. Para comprovação fiscal, social e trabalhista, deverá ser apresentado:

- a) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de inscrição municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

8. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato terá vigência por um período inicial de 11 (onze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2025, iniciando a partir da data da assinatura da ordem de serviço, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/21.

9.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/21, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

10.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21;

10.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

10.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/21.





11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;

11.2. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

11.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;

11.4. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.5. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

11.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

12.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

12.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/21.

13.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.





13.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21.

13.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Legislativo Municipal;

13.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. Conforme proposta de preços apresentada o custo dos serviços será de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) composto por 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

14.2. Os referidos valores têm sua compatibilidade comprovada com aqueles praticados em contratação anterior realizada por parte desta Casa, considerando a atualização do referido contrato, assinado em janeiro/2023, assim:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2023
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 1.200,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,09675670
Valor percentual correspondente	9,675670 %
Valor corrigido na data final	<u>R\$ 1.316,11</u> (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas para a contratação explanada neste Termo de Referência serão custeadas com recursos financeiros próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO

01 001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0201.2201- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

16.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme

09

16.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

Antônio Liberato Sobrinho
Presidente



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20250725171332.pdf>
assinado por: idUser 452